

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1 A aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir o funcionamento adequado das unidades administrativas e dos serviços essenciais do município. O fornecimento contínuo de gás é necessário para o preparo de refeições, funcionamento de refeitórios e apoio logístico das atividades diárias em diversas secretarias e órgãos municipais.

2.2 Visa assegurar que os setores essenciais, possam operar sem interrupções. Com o fornecimento regular de gás, será possível evitar desabastecimentos, permitindo a continuidade das operações e o atendimento adequado às demandas da população.

2.3 O objetivo é atender às necessidades imprevisíveis das diferentes unidades municipais, garantindo que possam cumprir suas funções de forma eficiente e ininterrupta. Dessa forma, a administração municipal poderá manter a qualidade e a regularidade dos serviços públicos, assegurando o bom funcionamento das políticas públicas e o bem-estar da população.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GLP) 13 KG- Composição química propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em vasilhame e suas condições deverão estar de acordo com a proposta 47 de 24/03/1999 da anp, nbr-1424 da abnt.	Und	1695	R\$113,25	R\$191.958,75
2	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GLP) 45 KG- Composição química propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em vasilhame e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 da anp, nbr-1424 da abnt.	Und	100	R\$444,08	R\$44.408,00

LOTE 02- MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VASILHAME- Vasilhame gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de gás vazio de 13 kg	Und	70	R\$200,11	R\$14.007,70



3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-Ce, tendo em vista a necessidade dos itens.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 250.374,45 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

3.3. O valor foi obtido através de pesquisa de preço, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65º, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br" uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria da Educação

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de recarga e vasilhame de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Tauá-Ce.

8.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente de cada Secretaria participante, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pelas Secretarias participantes, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria da Educação, Avenida Chermont Alves de Oliveira, Nº757, Bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ce e no Almoxarifado geral do Município, Avenida Chermont Alves de Oliveira, Nº737, Bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ce no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.



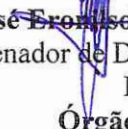
PREFEITURA DE
TAUÁ

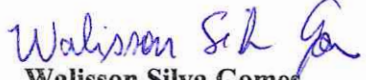
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação




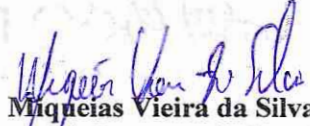
13.2. O prazo de entrega/execução do objeto pode se dá de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.


Tauá/CE, 23 de dezembro de 2024.

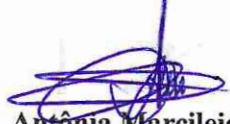

José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da
Educação
Órgão Gerenciador


Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e
Família- Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
e Secretaria de Esportes
Órgão Participante


Alfredo Alves Bezerra
Ordenador de Despesas da Secretaria da
Segurança Cidadã e Autarquia Municipal de
Trânsito e Transportes
Órgão Participante


Miqueias Vieira da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Urbanismo, Conservação
Órgão Participante


Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Participante


Antônia Marcileide de Castro
Ordenadora de Despesas da Secretaria do
Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento
Econômico, Tecnológico, Científico e
Empreendedorismo
Órgão Participante



PREFEITURA DE

TAUÁ

Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Tauá
 Secretaria da Educação

LOTE 01- MATERIAL DE CONSUMO													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	SME	SMJIDF	SECULT	SEESP	SSC	SEURB	SEINFRA	AMTT	SEDERHI	STDETE	TOTAL
1	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GLP) 13 KG- Composição química propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em vasilhame e suas condições deverão estar de acordo com a proposta 47 de 24/03/1999 da anp, nbr-1424 da abnt.	UND	1600	6	18	12	15	8	6	6	12	12	1695
2	GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GLP) 45 KG- Composição química propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em vasilhame e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 da anp, nbr-1424 da abnt.	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100

LOTE 02- MATERIAL PERMANENTE													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	SME	SEMUIJDF	SECULT	SEESP	SSC	SEURB	SEINFRA	AMTT	SEDERHI	STDETE	TOTAL
1	VASILHAME- Vasilhame gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de gás vazio de 13 kg.	UND	50	2	4	2	4	1	3	2	2	0	70

